



PROCESSO Nº 50500.127023/2020-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2020 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DIGITAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.236/0001-92, sediada na Rua 09, Número 1477, Quadra E-12, Lote 12-AE, Sala 03, Setor Marista, CEP 74150-130, em Goiânia/GO, representada neste ato por sua Procuradora, a Senhora **DRIELE DE BASTOS SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.127023/2020-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 22,8213%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 020/2020, referente à **supressão** de 44 unidades do item 02 do contrato e de 9 quantidades do item 05 do contrato, **a partir de 1º de agosto de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificados supressões e acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 29.206,50 (vinte e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos) para **R\$ 22.541,19 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)**, a partir de 1º de agosto de 2024, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de agosto de 2024

| Item | Tipo de Serviço | Métrica | Quantidade Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------|---------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|----|----------|------------------|
| 1 | Serviço de emissão de Certificado digital tipo A1 padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano. | Unidade | 3 | 853,38 | 2.560,14 |
| 2 | Serviço de emissão de Certificado digital tipo A3 com token, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos. | Unidade | 46 | 138,42 | 6.367,32 |
| 3 | Serviço de emissão de Certificado digital tipo wildcard, com validade de 3 (três) anos. | Unidade | 5 | 2.618,61 | 13.093,05 |
| 4 | Serviço de emissão de Certificado digital tipo e-CNPJ com token para pessoa jurídica, com validade de 3 (três) anos. | Unidade | 2 | 260,34 | 520,68 |
| 5 | Serviço de atendimento em domicílio para emissão certificado A3 com token, e-CPF, padrão ICP-Brasil. | Serviço | - | - | - |
| VALOR GLOBAL | | | | | 22.541,19 |

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 6.665,31 (seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, para o período de 1º de agosto a 13 de dezembro de 2024.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

DRIELE DE BASTOS SILVA
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, **Superintendente**, em 04/10/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **DRIELE DE BASTOS SILVA**, **Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26096878** e o código CRC **FAA38FB8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.127023/2020-50

SEI nº 26096878